

## EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que às **9h30min do dia 16 de maio de 2022**, no endereço da Secretaria Municipal de Administração, situado à Avenida Ernesto Gaboardi, 984, Centro, Cep 99.650-000, no Município de Benjamin Constant do Sul, RS, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO** para alienação de bens imóveis, de propriedade do Município, conforme discriminação abaixo:

1. Lote Urbano nº. 03, Quadra nº05, situado na Rua C, Loteamento Bem Viver, com área de 276,70m<sup>2</sup>, matrícula 10.081, avaliado em R\$ 35.000,00;
2. Lote Urbano nº. 04, Quadra nº05, situado na rua C, Loteamento Bem Viver, com área de 276,70m<sup>2</sup>, matrícula 10.082, avaliado em R\$ 35.000,00.

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, sendo que cada lance deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais).
2. Caso haja dúvida acerca da localização dos bens imóveis, os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Administração para informações, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
3. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram.
4. O pagamento do bem deverá ser efetuado em dinheiro, moeda corrente nacional ou mediante depósito bancário.
5. O arrematante, no dia do leilão, até o final do expediente da repartição, deverá efetuar o pagamento de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação de junto à tesouraria do município ou mediante comprovante de depósito em conta bancária do município, sob pena de ser desconsiderada a oferta e lhe ser aplicada multa correspondente a 20% por cento do valor da arrematação do bem.
6. O pagamento do valor restante deverá ser efetuado até 30 dias após a arrematação, pressuposto necessário para assinatura da escritura pública de transmissão da propriedade pelo Município, que só ocorrerá após o pagamento do valor integral do valor do lance.
7. O licitante vencedor só poderá assumir a posse sobre o bem imóvel, após o pagamento integral e a assinatura da escritura pública.
8. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado no item 6, perderá o direito sobre o imóvel, que será levado a novo leilão ou venda direta pelo valor, no mínimo, da arrematação, devidamente corrigido, e bem como perderá os valores referentes ao sinal a que se refere o item 5, e poderá ser

suspensão de participar de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal nº8.666/93.

9. O arrematante deverá no prazo de 60 (sessenta), após a assinatura da escritura pública, promover o registro da escritura pública no registro de imóveis respectivo. A falta de registro implicará em multa diária, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.
10. A transferência da propriedade dos bens arrematados, bem como, todas as demais taxas, impostos e despesas, a partir da data do leilão serão de responsabilidade do arrematante vencedor.
12. Uma vez integralizado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado.
13. Os licitantes interessados deverão credenciar-se junto ao Município até o horário de início do leilão, mediante o fornecimento do número da inscrição no cadastro de pessoas físicas ou da cédula de identidade e do cartão CNPJ no caso de pessoa jurídica.
14. É vedado, nos termos do artigo 9º, inciso III, da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a participação no certame de servidores públicos municipais locais.
15. Maiores informações e Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, RS, situada na Avenida Ernesto Gaboardi, 984, Centro, ou pelo e-mail: [sadministracao@benjamin-rs.com.br](mailto:sadministracao@benjamin-rs.com.br) ; fone (54) 36132175/2176, em horário de expediente, ou pelo site [www.benjaminconstantdosul.rs.gov.br](http://www.benjaminconstantdosul.rs.gov.br)

Benjamin Constant do Sul, RS, 26 de abril de 2022.

Nilton José Valentini  
Prefeito